



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 026/2018

17/07/2018

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO A DOAÇÃO DE VEÍCULOS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL 08 DE JUNHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de LARANJEIRAS DO SUL, a doar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL 08 DE JUNHO, com finalidades específicas, o seguinte veículo:

I – Ford, modelo Fiesta 1.6 flex, espécie/tipo pas/automóvel, placa AXI - 2702, chassi 9BFZF55P1E8038800, código renavam nº 00565364529, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor branca.

II- Iveco/Daily, espécie/tipo car/caminhão/c. fechada, placa AZM – 1879, chassi 93ZC53CO1E8461008, código renavam nº 01043444693, ano de fabricação 2014, modelo 2014, cor branca.

III- VW/Gol, espécie/tipo pas/automóvel, placa AXD – 6814, chassi 9BWAA05W2EPO17028 código renavam 00552232165, ano fabricação 2013, modelo 2014, cor branca.

IV- I/Renault Kgo Express16, espécie/tipo car/camionete/furgão, placa AXJ – 6321, chassi 8A1FC11415EL751182 código renavam 00565351826, ano fabricação 2013, modelo 2014, cor branca.

V- I/Renault Kgo Express16, espécie/tipo car/camionete/furgão, placa BAK – 7584, chassi 8A1FC1605GL858890 código renavam 01083070255, ano fabricação 2015, modelo 2016, cor branca.

Art. 2º Os veículos a serem doados, destinam-se exclusivamente para utilização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL 08 DE JUNHO.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Em caso de reversão dos bens móveis descritos na presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 5º Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL 08 DE JUNHO.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2939 – de 19/07/2018.